

**ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL**

Processo nº: [19/01.0014](#)

Pregão Eletrônico nº: [Processo nº 19/01.00014 - PG](#)

CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO E A EMPRESA, AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS.

O Serviço Social Do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, com sede na Rua à Rua 19, nº 260 – Centro, CEP: 74.030-090, Goiânia/GO, representado neste ato, por seu Diretor Regional, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, CI:, emitida pela, CPF:, residente e domiciliado em Goiânia, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**Razão Social**), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: (**número**), estabelecida na (**Endereço da Empresa**), telefone: (**número com DDD**), na pessoa de seu representante legal, ...(nome completo sem abreviações)..., portador do CPF.: ... (**número do documento**)... e RG.: ...(número do documento)..., órgão expedidor, residente e domiciliado na cidade de, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº. [Processo nº 19/01.0014](#)**, constantes do **Processo Sesc nº [Processo nº 19/01.00014 - PG](#)**, devidamente homologado e adjudicado, e, as disposições da **Resolução Sesc 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DO OBJETO Cláusula 1ª - DO OBJETO:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, LITERÁRIOS E PARADIDÁTICOS.**

Parágrafo Segundo – O presente Contrato se remete ao Edital de Licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. [Processo nº 19/01.00014 - PG](#)**, acatando todos os itens e subitens como cláusulas contratuais e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, devendo ser respeitados como tais.

Cláusula 2ª – DA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, deverá entregar os livros acompanhados de nota fiscal, contendo descrição dos itens, valor unitário, valor total por item e boleto bancário.

Parágrafo Segundo – A confirmação de recebimento dos títulos ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. Caso os títulos não correspondam com as especificações solicitadas, a remessa será devolvida, devendo a **CONTRATADA** substituí-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a devolução.

Parágrafo Terceiro – Caso a obra requisitada esteja esgotada, a **CONTRATADA** deverá comprovar alegado por escrito, através de declaração da Editora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do Pedido o Fornecedor – PAF.

Parágrafo Quarto – Os livros deverão ser novos, de boa qualidade, entregues acondicionados em

embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso. É vedada a entrega de livros com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

Parágrafo Quinto – Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, livros que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Sexto - A entrega deverá ser realizada em parcela única, até o dia 10/01/2020, não sendo aceitas entregas parceladas;

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente com as obrigações assumidas, assim como, cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- b) Responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- c) Analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.
- d) Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Cláusula 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para fornecimento dos produtos, quando necessário.

Parágrafo Segundo – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada.

Parágrafo Terceiro – Assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.

Cláusula 5ª – DO VALOR:

Parágrafo Primeiro – Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância estimada de R\$ (_____), que será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE** depositará o valor referente ao contrato, na Conta Corrente e Banco, indicados pela **CONTRATADA**.

Cláusula 6ª – DO REAJUSTE DO VALOR:

Parágrafo Primeiro – Os preços dos serviços prestados ficarão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. O valor do contrato poderá

ser reajustado após o período de 12 (doze) meses de vigência, levando em consideração as variações do Índice Geral de Preços no Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da solicitação de reajuste a **CONTRATADA** deverá apresentar a exposição de motivo, devidamente comprovada, com as respectivas planilhas de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.

Cláusula 7ª – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

Parágrafo Segundo – Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

Cláusula 8ª – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e se extinguindo, após o efetivo cumprimento de seu objeto e seu correspondente pagamento, com preços irremovíveis durante este período e o mesmo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONTROVÉRSIAS

Parágrafo Único – Quaisquer controvérsias surgidas na aplicação das condições estabelecidas neste contrato serão dirimidas por reunião entre as partes e somente malogrando a tentativa de conciliação

poderão estas recorrer aos meios legais para convalidação de direitos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2019.

CONTRATANTE

Serviço Social do Comércio

CNPJ:

Diretor Regional – XXXXXXXXXXXXXXXX XX

CI: – SSP/GO - CPF

CONTRATADA

(Razão Social da Empresa)

CNPJ:

(Cargo e Nome do Representante)

(Identidade e CPF do Representante)

TESTEMUNHAS:
